



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	9
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
AGÊNCIA DE TURISMO.....	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	14
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, para o acesso e permanência nos eventos que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO a importante ampliação da vacinação contra a Covid-19 em Palmas, onde até o momento foram aplicadas mais de 186 mil primeiras doses, correspondendo a 74% (setenta e quatro por cento) de cobertura em relação à população elegível, conforme o Plano Nacional de Imunização;

CONSIDERANDO a eficácia comprovada da vacinação contra a Covid-19, diante da redução dos casos graves em pacientes vacinados;

CONSIDERANDO a situação do cenário epidemiológico do Município frente à Covid-19, que tem apresentado diminuição da taxa de contágio e, conseqüentemente, de novos casos;

CONSIDERANDO a diminuição expressiva da taxa de ocupação em leitos clínicos para 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento) e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para 21% (vinte um por cento), sendo os menores percentuais registrados,

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 pelo público em geral, físico ou eletrônico, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, para o acesso e permanência em evento artístico, esportivo,

conferência, convenção, exposição ou congêneres, casamento ou aniversário, realizado em ambiente fechado, público ou privado, que ultrapasse a quantidade de 200 (duzentas) pessoas.

§ 1º O comprovante de vacinação corresponde à 2ª (segunda) dose ou dose única contra a Covid-19, observado o cronograma instituído pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

§ 2º A apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 não afasta a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos de segurança, tais como utilização da máscara, álcool em gel 70% (setenta por cento) e o distanciamento mínimo, nos locais de uso coletivo, bem como o acesso e permanência no interior de estabelecimentos público e privado.

§ 3º É de inteira responsabilidade dos organizadores dos eventos de que trata o caput deste artigo exigir do público a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, com a observância do disposto no § 1º.

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º deste Decreto implica em multa ao infrator, com valor definido de acordo com a legislação municipal, aplicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, a quem compete a fiscalização dos eventos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais poderá, para fins de fiscalização, realizar diligências e requerer, se necessário, o apoio de outros órgãos municipais.

Art. 3º Fica limitada, para todas as atividades, a entrada de usuários em 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 4º É autorizado, a partir de 4 de outubro de 2021, o retorno de 100% (cem por cento) das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município, obedecidos os protocolos da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá por meio de portaria as demais regras aplicáveis ao retorno das aulas presenciais nas instituições públicas de ensino do Município.

Art. 6º São revogados:

I - no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, os arts. 12, 13, 14 e a alínea "a" do inciso I do caput do art. 12-A;

II - os Decretos nº 1.905, de 10 de Junho de 2020, nº 1.920, de 10 de julho de 2020, nº 1.996, de 19 de fevereiro de 2021, nº 1.998, de 26 de fevereiro de 2021, nº 2.003, de 3 de março de 2021, nº 2.020, de 1º de abril de 2021 e nº 2.082, de 30 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Palmas, 17 de setembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 692, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, a partir de 1º de setembro de 2021:

AILTON DA SILVA RIOS;
NELSON LEITE DA SILVA;
VALTO BARROS DE SA JUNIOR.

II - Auxiliar Administrativo-40, a partir de 9 de setembro de 2021:

JACKELINE DA SILVA MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 693, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 1.155-CT, de 12 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.799, de 12 de agosto de 2021, onde se lê: SAMYRAMS ARAUJO DIAS; leia-se: SEMYRAMS ARAUJO DIAS;

II - Ato nº 1.159-CT, de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.801, de 16 de agosto de 2021:

a) onde se lê: ANA ILZA AZEVEDO COSTA; leia-se: ANA ILZA AZEVEDO COSTA BATISTA;

b) onde se lê: TEREZA SANSÃO CHAGAS; leia-se: TERESA SANSÃO CHAGAS;

c) onde se lê: JANIA GOMES DE SOUZA; leia-se: JANIA GOMES DE SOUSA.

III - Ato nº 1.160-CT, de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.801, de 16 de agosto de 2021, onde se lê: JONATHAN LOPES DE MORAES; leia-se: JHONATAN LOPES DE MORAES;

IV - Ato nº 1.167-CT, de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.801, de 16 de agosto de 2021, onde se lê: MARIA INEZ RIBEIRO OLIVEIRA; leia-se: MARIA INEZ OLIVEIRA RIBEIRO;

V - Ato nº 1.168-CT, de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.801, de 16 de agosto de 2021:

a) onde se lê: ELIÂNIA DUARTE DA SILVA; leia-se: ELÂNIA DUARTE DA SILVA;

b) onde se lê: IRISNEIDE VIEIRA DE SOUZA; leia-se: IRISNEIDE VIEIRA DE SOUSA.

VI - Ato nº 1.174-CT, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.803, de 18 de agosto de 2021, onde se lê: ANDRESSA DOS REIS BARROS; leia-se: ANDRESSA DOS REIS BARROS LIMA;

VII - Ato nº 1.183-CT, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.806, de 23 de agosto de 2021:

a) onde se lê: CLEICIONE GOMES HOMMER; leia-se: CLEICIONE GOMES HOMMER;

b) onde se lê: FERNANDA MONTEIRO ANDRADE; leia-se: FERNANDA MONTEIRO DE ANDRADE;

c) onde se lê: GIZELDA ALVES SOUSA; leia-se: GIZELDA ALVES DE SOUSA;

d) onde se lê: HUDA PEREIRA BARROS; leia-se: HULDA PEREIRA VALE;

e) onde se lê: MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA; leia-se: MARIA EDILEUSA PEREIRA DE SOUZA;

f) onde se lê: MARIA NASARÉ ALVES DA SILVA; leia-se: MARIA DE NASARÉ ALVES DA SILVA;

g) onde se lê: MICHELI VIEIRA DIAS; leia-se: MICHELE VIEIRA DIAS.

VIII - Ato nº 1.227-CT, de 3 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.815, de 3 de setembro de 2021, onde se lê: JOYCE KETHLYN MORAES; leia-se: JOYCE KETHLYN MORAES DE MELO;

IX - Ato nº 1.233-CT, de 3 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.815, de 3 de setembro de 2021, onde se lê: JORGE ANDREY LOPES DA SILVA; leia-se: GEORGE ANDREY LOPES DA SILVA.

X - Ato nº 1.207-CT, de 27 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.810, de 27 de agosto de 2021, onde se lê: ROSINEI MARIA DA SILVA REIS; leia-se: ROSINEI MARIA DA SILVA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

XI - Ato nº 1.236-CT, de 3 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.815, de 3 de setembro de 2021, onde se lê: MARIA FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA NEVES; leia-se: MARIA FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 694, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.239-NM, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.819, de 14 de setembro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARCELA INGRID DA SILVA; leia-se: MARCELA INGRID RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 569/2021/GAB/SEPLAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designar responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2014, dispõe sobre o sistema integrado de controle e auditoria pública – licitações, contratos e obras – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jakeline Rocha Moura, matrícula: 413043177, Diretora de Gestão e Finanças, para ser responsável autorizada para lançamento das informações de contratos, aditivo e apostilamento – 3º fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados a Diretoria de Gestão e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, com o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – licitações, contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica
OBJETO: O objetivo do presente Acordo é estabelecer cooperação mútua, visando à implementação de programas ou projetos de pesquisa, de extensão, de inovação tecnológica ou de ensino relacionados às áreas de interesse do Instituto Federal do Tocantins e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e a demandas de interesse comum nas seguintes ações: a) programas de capacitação continuada; b) elaboração do Orçamento Participativo; c) realização de projetos voltados à transparência e controle social; e d) realização de projetos voltados ao monitoramento do Orçamento Municipal.

RECURSOS: Não haverá transferência de recursos de qualquer espécie ou modalidade entre os participantes do presente Termo.
VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja motivação.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
SIGNATÁRIOS: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO), inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0001-98, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, CEP, 77020-450, Palmas – Tocantins, telefone (63) 3229-2200, endereço eletrônico: reitoria@ifto.edu.br, neste ato representado pelo seu reitor, Antonio da Luz Júnior, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado na Quadra 606 Sul, Alameda Ceschiatti, QI 15, Lote 104 A, Apartamento 14, Centro, Palmas – Tocantins, CEP 77022-076, Identidade nº 338281 SSP/TO, data de expedição 4/5/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.916.391-20, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado na seção 2 do DOU de 4 de abril de 2018, e a A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD) do município de Palmas – Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 24.851.511/0019-04, com sede no Edifício Burity – Ac. Q. 502 Sul, Avenida NS 2, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins, CEP 77021-658, neste ato representada pelo secretário municipal, Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, Identidade nº 279.434.923 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.448.688-16

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

PROCESSO: 2021055703

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de ginástica para Academia ao ar livre/Academia da Terceira Idade - ATI, instruído no Processo Nº 2021035064, sendo adjudicados/homologados os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, a empresa vencedora: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº: 26.576.226/0001-29, Valor total: R\$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais).

Palmas - TO, 17 de setembro 2021.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo nº 2021032655, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, sendo objeto a execução da construção da Feira da Promessa (1ª etapa) no setor sul de Palmas – TO, conforme termos deste instrumento e demais elementos instrutores anexos. Após exame das planilhas apresentadas na proposta financeira, aprovadas pelo Parecer Técnico SEISP nº 017/2021/SUPOBRAS, constante nas páginas 655/656 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR a empresa: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, por atender aos termos do edital. Com valor de R\$ 2.304.985,19 (dois milhões, trezentos e quatro mil e novecentos e oitenta cinco reais e dezenove centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail > compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público que no Resultado de Licitação Convite Nº 001/2021 tendo como objeto aquisição de Kit higiênico Anti Covid, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.820 de 15 de setembro de 2021, pág.13.

Onde se lê:
Processo Nº 2021044032.

Leia-se:
Processo Nº 2021044021.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2021.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 45.881,70 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº 2021015817, tendo como objeto a aquisição de computadores e nobreak.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2021.

Damião Constantino dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 2.427,44 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), WS SUPERMERCADOS EIRELI, com o valor total de R\$ 18.888,60 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$ 5.161,00 (Cinco mil cento e sessenta e um reais), PRAPEL COMERCIO DE PEPael EIRELI, com o valor total de R\$ 12.757,10 (Doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021037064, tendo como objeto a compra de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2021.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Escola Municipal Paulo Freire, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 32.019,04 (trinta e dois mil e dezenove reais e quatro centavos), foi julgada vencedora do Processo Nº 2021016763, tendo como objeto a aquisição e instalação do reservatório metálico para a referida unidade de ensino.

Palmas - Tocantins, 17 de setembro de 2021.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa SALINA CORP. EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 723.573,80 (setecentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021041576, tendo como objeto aquisição de blocos para construção de salas de aula.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2021.

Thony Sávio de Araújo Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2021

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 24 de setembro de 2021, na Sala da coordenação financeira na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Localizada na Rua 07 Quadra 25 Lote 07 Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Convite nº001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de Kit Higiênico Anti-Covid para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo nº 2021044132. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, a partir dessa publicação até o dia 23 de setembro de 2021, no endereço

acima citado, no horário de 07h30min às 11horas, e das 13h30min às 17horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones, (063) 3554-1412 ou (063) 98459-2847 e no email: crispimfinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2021.

Raimundo Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2021, Processo nº 2021054492, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05 de outubro de 2021, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 06 de Outubro de 2021, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 99203-3026 E-mail: financeiriomatheushenrique@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 17 de Setembro de 2021.

Simone Marques Freitas
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº: 2021056660
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: W S SUPERMERCADOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 2.163,20 (Dois mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021056660.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; 33.50.32 Fonte: 0010; 0202; 020200777 e 020290777.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO Empresa: W S SUPERMERCADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº: 2021041141
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO

CARLOS JOBIM
CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 9.757,80 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021041141.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza de Despesa: 33.50.32; fontes: 0010 e 0202, 020200777 e 02029777.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal Sra. Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº. 699.557.351-04 e portador do RG nº 180.249 SSP/TO. Empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº nº29. 124.720/0001-40, por meio da sua representante legal a Sra. ANA LUCIA ALVES MARINHO inscrita no CPF: nº 000.279.701 e portadora do RG nº 380.676 2º via/SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 2021047708
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM
CONTRATADA: NACIONAL EMPREEDIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Kits Higiénicos Anti-Covid
VALOR TOTAL: R\$ 29.306,40 (vinte e nove mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2021047708.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450. Natureza de Despesa: 33.50.30, fontes:0010 e 0020 e 0030
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2021
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal a Sra. Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº. 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. Empresa: NACIONAL EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.543.878/0001-15, por meio do seu representante legal o Sr. Oziel da Silva Santos inscrito no CPF nº 896.296.121-00 e portador do RG nº 680.422 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº: 20200039100
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME
OBJETO: instalação de reservatório metálico de 15.000lt
VALOR TOTAL: R\$ 38.791,16 (Trinta e oito mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 20200039100.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.13057 e 03.2900.12.306.1109.4469. Naturezas de Despesas: 44.50.51; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 001012360,001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro 2021.
SIGNATÁRIOS: MONTEIRO LOBATO, por sua Representante legal a Sr.ª Maria do Socorro Fragozo Alves, Inscrita no CPF nº 424.723.931-72 e portadora do RG nº 308.267 SSP/TO. Empresa: WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ; Nº 28.352.922/0001-87 Por Meio de seu representante legal o Sr. Kessia Nascimento Ferreira, Inscrito no CPF nº 020.202.281-14 e portador do RG nº 5053808 SPTC-GO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 714/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais do servidor municipal MARCOS EMILIO HONORIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula funcional nº 160721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

PORTARIA Nº 724/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio - residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração,

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO que "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato".

CONSIDERANDO que "Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo)".

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2021/DMAC/UPANORTE, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, a partir de 20 de setembro de 2021, da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte, a servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
157891	Katia Lopes Ferreira	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Efetivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 – DSG

PROCESSO Nº 2021052814

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Aquisição de mobiliário para atender o Conselho Municipal de Saúde

DESPACHO Nº 40/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021052814, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 645/2021/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS, da necessidade de aquisição de materiais para atender o Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 116/2021, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: F. C SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.830.168/0001-83, no valor de R\$ 14.128,00 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática nº 03.8600.10.125.1110.2717, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recursos nº 0040.00.199, Ficha nº 20212562.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação Direta por Dispensa de Licitação
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: M B Barros – ME
 OBJETO: O objeto contratado cinge a aquisição de película branca leitosa, assim como a prestação de serviços referentes à instalação dos itens fornecidos.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 1.031/2005.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 Funcional Programática nº 03.8600.10.301.1110.2710; Natureza da Despesa nº 3.3.90.30; Fonte de Recursos nº 0040.00.777 – Funcional Programática nº 03.8600.10.302.1110.2742; Natureza da Despesa nº 3.3.90.30; Fonte de Recursos nº 0040.00.777.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa M B BARROS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.633.572/0001-48, sediada à Rua 23, Quadra 32, Lote 13, s/n, Sala 04, CEP nº 77.060-204, Jardim Aurenly II, Palmas, Tocantins, representada por Michelle Bezerra Barros Costa, inscrita no CPF sob o nº 030.065.891-57, portadora do RG nº 992.819 SSP-TO.
 DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação Direta por Dispensa de Licitação
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Fleshtel Comércio e Represtações de Produtos Eletrônicos EIRELI
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistema digital de Radiocomunicação e Licenciamento em todos os equipamentos conforme Portaria NR. 674 ANATEL. O Sistema já se encontra em funcionamento e compreende a cidade de Palmas e Regional (Paraíso, Porto Nacional, Miranorte Lajeado e Novo Acordo). Deverão estar inclusos o fornecimento de peças de Rádios portáteis, móveis, repetidoras, antenas link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência ao sistema e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/21, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.302.1110.2742; Natureza da Despesa nº 33.90.40; Fonte de Recursos nº 0040.00.103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Fleshtel Comércio e Represtações de Produtos Eletrônicos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.517.794/0001-28, com sede à Rua Guaporé, nº 54, Quadra 73, Lote 03, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP nº 74.675-350, representada por sua titular, Iara Macedo Xavier de Carvalho, portadora do RG nº 1138920 2.ª via SSP-GO, CPF/MF nº 236.339.211-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO.
 DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: Eremarco e Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais, para atender os 34 Centros de Saúde da Comunidade, totalizando 85 Equipes de Saúde da Família, 07 Centros de Referência Especializados, 02 Unidades de Pronto atendimentos e 01 SAMU.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.068,30 (um mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 / Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.301.1110.2710 / Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / Fonte de Recursos nº 004000103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa Eremarco e Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.354.609/0001-18, sediada à Rua Erminia Deconto, nº 548, Térreo, Bairro Copas Verdes, Erechim-RS, CEP nº 99704-638, representada por sua sócia-administradora, Janaína Demarco, inscrita no CPF sob o nº 030.984.680-33, portadora do RG nº 3106430402, residente e domiciliada em Erechim-RS.
 DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais para atender os 34 Centros de Saúde da Comunidade, totalizando 85 Equipes de Saúde da Família, 07 Centros de Referência Especializados, 02 Unidades de Pronto atendimentos e 01 SAMU.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 88.588,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 / Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.302.1110.2742/ Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / Fonte de Recursos nº 004000103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, sediada à Rua 07, S/N, Quadra 53A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.911-080, representada pela procuradora Danielle Luiza Souza Queiroz, br inscrita no CPF sob o nº 052.064.671-11, portadora do RG nº 6186545 SSP/GO, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia-GO.
 DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: Millenium Comércio Serviços LTDA EPP.
 OBJETO: Aquisição de materiais, para atender os 34 Centros de Saúde da Comunidade, totalizando 85 Equipes de Saúde da Família, 07 Centros de Referência Especializados, 02 Unidades de

Pronto atendimentos e 01 SAMU.
VALOR ESTIMADO: R\$ 20.006,00 (vinte mil e seis reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 / Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.302.1110.2742/ Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / Fonte de Recursos nº 004000103.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa Millenium Comércio Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.903/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandrino, nº 401, Bairro: São Paulo, CEP nº 31.910-120, Belo Horizonte-MG, representada por seu sócio Lucas Ribeiro Vieira, portador do RG nº 13.061.579 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.547.006-09.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: Máxima Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para atender os 34 Centros de Saúde da Comunidade, totalizando 85 Equipes de Saúde da Família, 07 Centros de Referência Especializados, 02 Unidades de Pronto atendimentos e 01 SAMU.
VALOR ESTIMADO: R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 / Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.302.1110.2742/ Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / Fonte de Recursos nº 004000103.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa Máxima Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.366.038/0001-69, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 04, QI 03, Lote 02, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, representada pelo Senhor Omar Balbino Queiroz, portador do RG nº 1.618.826 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 330.013.441-00.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de coffee break, lanches, água mineral e gelo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.825,91 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Unidade Gestora nº 86.8600, Classificação Orçamentária nº 10.305.1110.2739, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos nº 001000040.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ/MF 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Belladata Buffet & Restaurante LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.005.549/0001-67, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-03, nº 29, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.015-016, Palmas-TO, representada por seu sócio, Amós Marçal, portador do RG nº 1314151986058 SSP-TO, CPF/MF nº 031.140.311-53.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 327, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o rememoração dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o rememoração dos Lote 11 E-1 - situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 60, com área de 1.500,00 m² e Lote 11 F-1 - situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 60, com área de 6.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11 E-3 - situado à Avenida NS 02, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 60, com área de 7.500,00 m², objeto do processo nº 2021035838, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/ Nº 295, de 19 de agosto de 2021, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
 ATO Nº 475 – NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.(*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 15 dias de férias do servidor público municipal Homero Juliani Barbosa, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, lotado na Gerência de Assistente Técnica, matrícula funcional nº 311781, a partir do dia 16/09/2021, referente ao período aquisitivo 06/10/2018 a 05/10/2019.

Art.2º - As férias interrompidas serão reprogramadas pelo servidor para uma nova data.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Raimundo Rego de Negreiros
Secretário

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.820, de 15 de setembro 2021, pág. 19, incorreção no original

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROPONENTE: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE
OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "Conecta Vozes" tem como objetivo Conectar o direito à comunicação e participação de crianças e adolescentes fortalecendo suas vozes e promovendo o exercício da cidadania.
BASE LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 8.742/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 250/2003, e disposições contidas no processo administrativo nº 2021037454.
RECURSOS: UG: 1500, Classificação Funcional 08.243.1111.4485, Fonte: 075090103, Natureza Despesa: 33.50.43.
VALOR: R\$ 222.073,55 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 1.445.916 - SSP/TO e CPF nº 520.020.551-49, doravante denominada CONCEDENTE, e o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.941.567/0001-74, com sede nesta Capital, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representada pelo senhor APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, RG nº 000.050 SSP/TO e CPF nº 405.298.008-53, residente nesta Capital.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROPONENTE: INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES
OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "O Pão Nosso de Cada Dia" tem como objetivo Garantir o direito básico à alimentação às camadas mais pobres da população do Município de Palmas –TO.
BASE LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 8.742/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 250/2003, e disposições contidas no processo administrativo nº 2021027674.
RECURSOS: UG: 3700, Classificação Funcional 08.422.1113.4517, Fonte: 001000119, Natureza Despesa: 33.50.43.
VALOR: R\$ 169.261,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 1.445.916 - SSP/TO e CPF nº 520.020.551-49, doravante denominada CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.222.937/0001-77, com sede

nesta Capital, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representada pelo senhor IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 790.553 SSP/TO e CPF nº 028.193.151-86, residente nesta Capital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 06 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Defere solicitação de Inscrição/atualização do Certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas-COMDIPI-Palmas/TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI – PALMAS – TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei nº 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso – EI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.369/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, no uso de suas atribuições, por deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, na décima reunião virtual Ordinária, ocorrida em 09 de setembro de 2021, conforme estabelece a Resolução Normativa-COMDIPI-Palmas-Tocantins Nº003/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO-DOMP Nº 2.361, de 31 de outubro de 2019, páginas de 12 a 15:

RESOLVE:

Art.1º Deferir o pedido de Inscrição/atualização do Certificado da entidade social abaixo listada: Ação Social Arquidiocesana de Palmas/ASAP, CNPJ nº 03.306.993/0001-12, inscrição nº 3, com validade até 09/09/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de setembro de 2021.

SIMONE FONTENELLE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas – TO

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da inscrição cadastral da entidade Associação Social Arquidiocesana de Palmas/ASAP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI – PALMAS – TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei nº 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso – EI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, Regimento Interno Portaria nº 130/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, no uso de suas atribuições, por deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, na décima reunião virtual Ordinária, ocorrida em 9 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a partir da análise documental apresentada, a inscrição cadastral da entidade Associação Social Arquidiocesana de Palmas/ASAP, inscrita no CNPJ nº 03.306.993/0001-12.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de setembro de 2021.

SIMONE FONTENELLE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
de Palmas – COMDIPI – Palmas – TO

**RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 08
DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre aprovação da inscrição cadastral da entidade Fundação Semear Liberdade

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI – PALMAS – TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei nº 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso – EI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, Regimento Interno Portaria nº 130/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, no uso de suas atribuições, por deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, na nona reunião virtual Ordinária, ocorrida em 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a partir da análise documental apresentada, a inscrição cadastral da entidade Fundação Semear Liberdade, inscrita no CNPJ nº 02.734.827/0001-54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

SIMONE FONTENELLE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
de Palmas – COMDIPI – Palmas – TO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. (*)**

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À VIDA – ABAVI E INSCRIÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente de Assistência à Vida – ABAVI e inscrição do Projeto Criança Feliz.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 052.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.816, de 9 de setembro de 2021, págs. 19 e 20, com correção no original.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. (*)**

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO ARTHUR PETERSON E INSCRIÇÃO DO PROJETO CASAZUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Instituto Arthur Peterson e inscrição do projeto CasAzul.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 053.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.816, de 9 de setembro de 2021, pág. 20, com incorreção no original.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E INSCRIÇÃO DO PROJETO ANJO AZUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do

coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins e inscrição do projeto Anjo Azul.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 054.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS - ABAS E INSCRIÇÃO DO PROJETO CASA DA AMIZADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente Amigos Solidários - ABAS e inscrição do projeto Casa da Amizade.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 055.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ATENAS E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO FUTEBOL SOCIETY.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 019, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de renovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Associação Atlética Atenas e renovação de inscrição do Projeto de Inclusão Social através do futebol society.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 033.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 033**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ATENAS, sediada à Quadra 1002 Sul, Cj 02, Av. 02, Lote 04 Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-488, Palmas - TO, a Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 08.113.523/0001-56, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 033, assim como está inscrito o projeto de Inclusão Social através do Futebol Society.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**DECLARAÇÃO (*)
REGISTRO SOB Nº 052**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À VIDA – ABAVI, sediada à Quadra 409 norte, Alameda 11, lote 14, plano diretor Norte, CEP: 77.001-596, Palmas - TO, a Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 08.609.108/0001-98, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 052, assim como está inscrito o Projeto Criança Feliz.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.816, de 9 de setembro de 2021, pág. 20, com incorreção no original.

**DECLARAÇÃO (*)
REGISTRO SOB Nº 053**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, o Instituto Arthur Peterson, sediada à Avenida B, Quadra 19, Lote 03, Bairro Aurenly IV, CEP: 77060-012, Palmas - TO, a Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 41.105.129/0001-41, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 053, assim como está inscrito o projeto CasAzul.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.816, de 9 de setembro de 2021, pág. 21, com incorreção no original.

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 054**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, sediada à Quadra 104 Sul, rua SE 01, nº 27, Sala 05 - Edifício Dalas Center, CEP: 77.020-014, Palmas - TO, a Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 17.671.192/0001-60, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 054, assim como está inscrito o projeto Anjo Azul.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 055**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS – ABAS, sediada à Quadra 208 Sul, Alameda 17, Lote 74, Sala Orbásio Bastos, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-570, Palmas - TO, a Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 12.007.109/0001-30, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 055, assim como está inscrito o projeto Casa da Amizade.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA DSG FESP Nº 90,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DSG FESP nº 88, de 14 de setembro de 2021, na parte que designa os profissionais LEANDRO DE PAULA GUIMARAES – CPF nº 002.770.851-95 e CLAUDENIR KATZWINKEL – CPF nº 804.405.929-68, para atuarem na função de Preceptor Médico, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AGÊNCIA DE TURISMO

AVISO Nº 01

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, de Palmas/TO, designado pelo Ato nº 56-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.660, de 22 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação das inscrições relativas ao Edital nº 001 – Regulamento para Participação no Concurso - 15º Festival Gastronômico de Taquaruçu, Anexo I – Cronograma, para até o dia 21 de setembro de 2021, permanecendo inalterados os demais itens do referido Edital.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2021.

Marciongley Neres da Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA/ARP/GAB Nº. 13,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 29 dias de férias à servidora KARINA PERDIGÃO CAVALCANTE PESSÓA, ocupante do cargo de Engenheira, matrícula funcional nº 413.023.948, relativa ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/07/2021, marcadas para o período de 20/09/2021 à 18/10/2021, interrompidas pela PORTARIA/ARP/GAB Nº 05, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos referente ao Processo Nº 2021051812, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e : contrato Nº 06/2021 - GIPLACAS LETRAS E IMPRESSAO DIGITAL EIRELI, CNPJ Nº 22.395.580/0001-04; contrato nº 07/2021 - GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, CNPJ Nº 03.444.658/0001-80; que diz respeito a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	IRAILSON CABRAL DE SOUZA	413037802
SUPLENTE	OSVALDO BEZERRA SILVA	175041

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MORAES
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos referente ao Processo Nº 2021047066, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e : contrato Nº 08/2021 - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS, CNPJ Nº

38.132.981/0001-01; contrato nº 09/2021 - CERTIFIK PALMAS CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 39.453.885/0001-10; que diz respeito a contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	OSVALDO BEZERRA SILVA	175041
SUPLENTE	REGINALDO DE MATOS NOGUEIRA	141541

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente

realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MORAES
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

